

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS N.º 05/24

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DO PROJETO DE REABILITAÇÃO DE
EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO MUNICIPAL, LOTE 57 E 58, PONTINHA, ODIVELAS. -----**

ENTRE: -----

PRIMEIRO: Município de Odivelas, pessoa coletiva de direito público com o número 504 293 125, com sede na Quinta da Memória, Rua Guilherme Gomes Fernandes, 2675-372 Odivelas, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **Dr. Hugo Manuel dos Santos Martins**, com domicílio profissional na Quinta da Memória, Rua Guilherme Gomes Fernandes, 2675-372 Odivelas, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 2, do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. --

E -----

SEGUNDA: F.G.P. - Engenharia Civil, Lda, com sede Rua Mouzinho de Albuquerque, n.º 28 B, 8500-710 Portimão, matriculada na Conservatória do Registo Comercial, com o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva, 503 586 307, com o capital social da importância de 175.000,00 €, neste ato representada por [REDACTED]

[REDACTED] titular do cartão de cidadão com o número de identificação civil [REDACTED] emitido pela República Portuguesa, válido até 03 de agosto de 2031, na qualidade de legal representante da referida sociedade, conforme aferido através da consulta on-line da certidão permanente, com o código de acesso [REDACTED] subscrita em 15 de fevereiro de 2022 e válida até 15 de fevereiro de 2024. -----

- É celebrado o presente contrato de aquisição de serviços, o qual foi precedido de procedimento por **Consulta Prévia**, nos termos do art.º 259 do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual,

doravante designado CCP, ao abrigo do Acordo-Quadro n.º 01CPI2022 para a Prestação de Serviços de Revisão de Projetos de Arquitetura e Especialidades para Obras de Edifícios destinados a habitação, edifícios destinados a alojamento urgente e temporário e edifícios destinados a alojamento estudantil na Área Metropolitana de Lisboa, promovido pela Área Metropolitana de Lisboa (AML), o qual se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira

(Objeto do contrato)

1. O presente contrato tem por objeto de acordo com o estipulado na cláusula segunda do caderno de encargos, a **aquisição de serviços de revisão do projeto de reabilitação de edifício de habitação municipal, lote 57 e 58, sito na Pontinha, Odivelas (arquitetura e especialidades)**. -----

2. O objeto da aquisição corresponde à revisão dos seguintes projetos: -----

Edifícios -----

- a. **Projeto de Arquitetura (ARQ)**. -----
- b. **Projeto de Fundações, estruturas, demolições e contenções (EST)**. -----
- c. **Projeto de Instalações, equipamentos e sistemas de águas (AGU)**. -----
- d. **Projeto de Instalações, equipamentos e sistemas de drenagem de águas residuais domésticas (ESG)**. -----
- e. **Projeto de Instalações, equipamentos e sistemas de drenagem de águas pluviais (PLU)**. -----
- f. **Projeto de Instalações, equipamentos e sistemas de telecomunicações (ITED)**. -----
- g. **Projeto de Instalações, equipamentos e sistemas elétricos (ELEC)**. -----
- h. **Projeto de Instalações, equipamentos e sistemas de ventilação e exaustão de gases de combustão (VENT)**. -----
- i. **Projeto de Instalações, equipamentos e sistemas de gás (GAS)**. -----

- j. Projeto de **Segurança contra risco de incêndio (SCI)**. -----
- k. Projeto de **Sinalética geral e de emergência (SGE)**. -----
- l. Projeto de **Instalações e sistemas de produção de água quente sanitária (AQS)** -----
- m. Projeto de **Comportamento térmico e certificação energética (CTCE)**. -----
- n. Projeto de **Condicionamento (ACUS)**. -----
- o. Plano de **Acessibilidades (ACESS)**. -----
- p. Plano de **Sustentabilidade Ambiental (SAMB)**. -----
- q. Plano de **Prevenção e gestão de resíduos da construção e demolição (PPGRCD)**. -----
- r. Plano de **Segurança e Saúde em fase de projeto (PSS)**. -----
- s. Mapa de **Orçamento Geral**. -----

Cláusula Segunda

(Fases da Prestação de Serviços)

Os serviços objeto do presente contrato deverão ser desenvolvidos de acordo com o seguinte faseamento: -----

- a) **Fase 1:** Análise e Recomendações em fase de Anteprojeto; -----
- b) **Fase 2:** Revisão do Projeto de Execução e entrega do Relatório Preliminar; -----
- c) **Fase 3:** Elaboração e entrega à Entidade Adjudicante do parecer final, através do Relatório Final. -----

Cláusula Terceira

(Ato de adjudicação e aprovação da minuta)

A adjudicação da aquisição de serviços objeto do presente contrato e a respetiva minuta foram aprovadas em **15 de dezembro de 2023**, por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, Dr. Hugo Martins, no uso de competência própria. -----

Cláusula Quarta

(Preço Contratual e Classificação Orçamental)

1. O primeiro contraente dispõe-se a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do presente contrato, o valor de **€ 23.705,00 (vinte e três mil, setecentos e cinco euros)**, acrescidos de IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor. -----
2. O encargo resultante do contrato para o ano em curso tem cabimento na rubrica seguinte: **COE – 36.04/07.01.02.03; Plano – 2023/I/158**, com o n.º **2619/2023** e compromisso com o n.º **3946/2023**. -----

Cláusula Quinta

(Prazo e Condições de Pagamento)

1. O preço a que se refere a cláusula 4.ª do caderno de encargos será pago ao Prestador de Serviços em prestações faseadas nos seguintes termos: -----
 - a) 20% do preço contratual, com a entrega da Análise e Recomendações em fase de Anteprojeto (Fase 1); -----
 - b) 60% do preço contratual para a Fase de Revisão do Projeto de Execução e entrega do Relatório Preliminar (Fase 2); -----
 - c) 20% do preço contratual com a entrega à Entidade Adjudicante do parecer final, através do Relatório Final. -----
2. Se outro não constar do Contrato, o prazo de vencimento das faturas é de 30 (trinta) dias a contar da receção da fatura pelo MUNICÍPIO. -----
3. Os pagamentos serão feitos por meio de transferência bancária, ficando a segunda contraente obrigada a indicar os dados bancários necessários para tanto. -----
4. O pagamento será sempre feito sob reserva de análise e conferência da fatura. -----
5. Caso detete incorreções na fatura, o MUNICÍPIO poderá reter a parte do preço em relação à qual tenha objeções, procedendo ao pagamento do remanescente. -----

Cláusula Sexta

(Prazo e duração contratual)

1. A presente aquisição de serviços inicia-se após a data de assinatura do contrato e tem a duração prevista de **60 (sessenta) dias**, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além do seu termo. -----

2. Os prazos para a realização e entrega ao MUNICÍPIO dos diversos trabalhos objeto do presente contrato fixam-se da seguinte forma: -----

a) **Fase 1:** [20] dias, contados a partir de entrega do Anteprojeto; -----

b) **Fase 2:** [30] dias, contados a partir de entrega do Projeto de Execução; -----

c) **Fase 3:** [10] dias, a contar da data da entrega ao Prestador de Serviços do Projeto de Execução incorporando todas as correções identificadas no relatório de revisão. --

Cláusula Sétima

(Caução)

Em cumprimento do disposto no n.º 19.1 do convite, para a celebração de contratos cujo preço contratual seja inferior a 500.000,00€ (quinhentos mil euros) é dispensada a prestação de caução, sendo os pagamentos objeto de retenção de 5% do respetivo valor nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 88.º do CCP. -----

Cláusula Oitava

(Gestor do Contrato)

Nos termos do artigo 290.º - A, do CCP, designa-se gestor do presente contrato

Cláusula Nona

(Elementos contratuais)

1. Fazem parte integrante do presente contrato os documentos previstos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP. -----

2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada segundo a ordem pela qual são indicados no referido preceito legal. -----

3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1 e o clausulado do presente contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pela Segunda Contraente, nos termos do disposto no artigo 101.º do mesmo Código. -----

Cláusula Décima

(Lei Aplicável)

Quanto ao mais, serão aplicadas as normas reguladoras do CCP. -----

Cláusula Primeira

(Comunicações e Notificações)

Salvo indicação do MUNICÍPIO em contrário, as comunicações e notificações que devam ser feitas ao abrigo do Contrato serão realizadas por escrito mediante carta registada com aviso de receção quando seja essa a forma exigida pelos documentos contratuais, ou, caso assim não seja, por qualquer outro meio de comunicação aceite pelas partes. -----

Cláusula Décima Segunda

(Foro Competente)

Para resolução de todos os litígios decorrentes do presente contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Arquivo: -----

a) Cópia da certidão permanente, com o código de acesso [REDACTED] subscrita em 15 de fevereiro de 2022 e válida até 15 de fevereiro de 2024. -----

b) Cópia da Declaração emitida, em 29 de setembro de 2023, pela Segurança Social -Centro Distrital de Faro, comprovativa da situação contributiva regularizada da segunda contraente; -

c) Cópia da Certidão emitida, em 18 de dezembro de 2023, pelo Serviço de Finanças de

Portimão, comprovativa da situação tributária regularizada da segunda contraente; -----

d) Cópia dos Certificados de Registo Criminal emitidos pelo Ministério da Justiça – Direção Geral da Administração da Justiça, válidos até 01 de fevereiro de 2024, comprovativos de que o titular dos órgãos sociais da segunda contraente e a segunda contraente não se encontram nas situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos. -----

e) Cópia do RCBE. -----

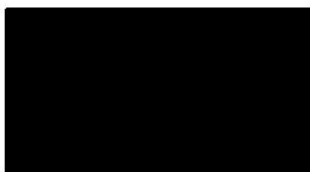
- Para constar se lavrou o presente contrato, num exemplar, que vai ser assinado por certificado de assinatura digital, pelos contraentes e por mim, **Lina Maria Palma do Nascimento**, Licenciada em Administração Regional e Autárquica, designada Oficial Público, conforme despacho de designação número 55/PRES/2021, proferido pelo Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, em 22 de outubro de 2021, nos termos do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

- Depois de assinado e aposto o número da fatura/recibo respetiva, será extraída cópia para cada um dos contraentes. -----

- O presente contrato considera-se celebrado na data de aposição da última assinatura digital certificada. -----



Assinado por Hugo
Manuel dos Santos
Martins em 15/01/2024
17:51
OU
(até 5 de julho de 2025)



Assinado de forma digital
por [REDACTED]

Dados: 2024.01.11
11:12:21 Z

**Lina Maria Palma
do Nascimento**

Assinado de forma digital por Lina Maria Palma
do Nascimento
DN: c=PT, title=Oficial Público do Município de
Odivelas, o=Município de Odivelas, sn=Palma
do Nascimento, givenName=Lina Maria,
cn=Lina Maria Palma do Nascimento
Dados: 2024.01.11 10:41:49 Z

Conta: Pago por meio da fatura/recibo n.º 324/.....



Município de Odivelas

Rua Guilherme Gomes Fernandes, 72
2675-372 Odivelas
NIF: 504 293 125

TLF: +351 219 320 000 | FAX: +351 219 344 393
www.cm-odivelas.pt
EMAIL: geral@cm-odivelas.pt

ATCUD: JJHFFPJ5-894



VIA ORIGINAL
FTI 0000324/894

FATURA

Data de Emissão 15/01/2024
Data de Vencimento 15/01/2024
Id. Referência Sigma DRI - 2024/1208/3
Estado SALDADO

F G P ENGENHARIA CIVIL LDA

RUA MOUZINHO DE ALBUQUERQUE Nº 28-B
8500-710, PORTIMÃO
V/ N.º Contribuinte 503586307
Email geral@fgp-engcivil.pt

Observações do documento : CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/24

QBXM - Processado por Programa Certificado n.º 2000 / AT

Item	Designação	Qtd.	P. Unit.	Valor s/ I.V.A	I.V.A		Total
					Taxa	Valor	
TQ04	CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE ALUGUER E OUTROS CONTRATOS - ART.2 TP	1	16,03 €	16,03 €	23	3,69 €	19,72 €
Total :				16,03 €		3,69 €	19,72 €

Os artigos faturados/serviços prestados foram colocados à disposição do adquirente nesta data (alínea f), do n.º 5 do Artº 36º do CIVA)

Quadro resumo do I.V.A				Total Iíquido :	
Taxa	Base de Incidência	Valor do I.V.A	Valor C/ I.V.A		
23%	16,03 €	3,69 €	19,72 €	Base de Incidência de I.V.A : 16,03 €	
Motivos da isenção				Total de I.V.A : 3,69 €	
				Referência a documentos de origem	

Total	16,03 €	3,69 €	19,72 €	TOTAL DO DOCUMENTO	19,72 €
-------	---------	--------	---------	--------------------	---------

SERVIÇO EMISSOR: [REDACTED]
MODO DE PAGAMENTO: Transf. bancária pelo Cliente - 2024/01/15

